REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1	253.407,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	800.000,00
	T O T A L	1	1.053.407,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.121.2906.2460	ARTICULAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES ESTRAT		800.000,00
		1 3	800.000,00
04.122.2909.5515	ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO DESENV. RE		253.407,00
		1 3	253.407,00
	T O T A L		1.053.407,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	1	5	253.407,00
	NOVEMBRO			253.407,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	1	3	253.407,00
	NOVEMBRO			253.407,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14675	8º	1º		2	1.053.407,00	1.053.407,00	0,00
TOTAL GERAL					1.053.407,00	1.053.407,00	0,00

DECRETO Nº 58.575, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		50.000.000,00
	T O T A L	5		50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN			50.000.000,00
		5	1	50.000.000,00
	T O T A L			50.000.000,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5		172.400.000,00
3 3 70 41	CONTRIBUIÇÕES	5		4.600.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		23.000.000,00
	T O T A L	5		200.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.5532	ATEND. AMB. HOSP. SERV. CONTR./CONV. GEST. E			200.000.000,00
		5	3	200.000.000,00
	T O T A L			200.000.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	5		3.800.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		90.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		111.000.000,00
	T O T A L	5		204.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.000.000,00
		5	4	19.000.000,00
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. ÁREAS FÍSICAS SE			90.000.000,00
		5	4	90.000.000,00
10.126.4407.2439	INFRAESTRUTURA TECNOLOGIA INFORM. COMU			3.000.000,00
		5	4	3.000.000,00
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENT. FILANTRÓPICAS/MUN			3.800.000,00
		5	4	3.800.000,00
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID. ADM. DI			89.000.000,00
		5	4	89.000.000,00
	T O T A L			204.800.000,00
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		1.000.000,00
	T O T A L	5		1.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.000.000,00
		5	4	1.000.000,00
	T O T A L			1.000.000,00
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	5		4.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		500.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		37.000.000,00
	T O T A L	5		41.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. ÁREAS FÍSICAS SE			500.000,00
		5	4	500.000,00
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENT. FILANTRÓPICAS/MUN			4.000.000,00
		5	4	4.000.000,00
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID. ADM. DI			37.000.000,00
		5	4	37.000.000,00
	T O T A L			41.500.000,00
09010	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		2.700.000,00
	T O T A L	5		2.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN			2.700.000,00
		5	4	2.700.000,00
	T O T A L			2.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	5	1	50.000.000,00
	NOVEMBRO			50.000.000,00
	T O T A L	5	3	200.000.000,00
	NOVEMBRO			200.000.000,00
	T O T A L G E R A L			250.000.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	5	4	250.000.000,00
	NOVEMBRO			250.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14675	8º	1º		2	250.000.000,00	250.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					250.000.000,00	250.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 47.900.000,00 (Quarenta e sete milhões, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		47.900.000,00
	T O T A L	3		47.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.126.0303.4827	DESENV. IMPLEMENTAÇÃO SISTEMAS DE INFO			47.900.000,00
		3	4	47.900.000,00
	T O T A L			47.900.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3		1.000.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	3		12.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3		34.900.000,00
	T O T A L	3		47.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			9.900.000,00
		3	3	9.900.000,00
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			36.000.000,00
		3	3	36.000.000,00
02.126.0303.4827	DESENV. IMPLEMENTAÇÃO SISTEMAS DE INFO			1.000.000,00
		3	3	1.000.000,00
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO ESCOLA PAULISTA DA MAGIS			1.000.000,00
		3	3	1.000.000,00
	T O T A L			47.900.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	3	4	47.900.000,00
	NOVEMBRO			47.900.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	T O T A L	3	3	47.900.000,00
	NOVEMBRO			47.900.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14675	8º	1º		2	47.900.000,00	47.900.000,00	0,00
TOTAL GERAL					47.900.000,00	47.900.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.557, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Retificação do D.O. de 15-11-2012

No anexo I leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.557, de 14 de novembro de 2012

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DURVALINO DOS SANTOS FILHO	13.527.875-2	QSC	QCC

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-11-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 30 cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, em vagas relacionadas às fls. 204/205, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-7.659-12-PMESP (CC-72.906-12), sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da fundamentação apresentada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, bem como da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 1.839 Soldados PM Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do processo seletivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-144, de 19-11-2012

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competições desportivas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 26, VII, do Dec. 52.833-2008, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15, da Lei 500-74, o afastamento de servidores públicos estaduais, para no período de 29-11 a 1°-12-2012, participarem da competição desportiva denominada "III Torneio Intersecretarias" constante do Calendário Oficial de Eventos, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, constante da Portaria do Coordenador de Esporte e Lazer, de 29, publicada em 30-12-2011 e retificada em 13-11-2012.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, após o evento, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 19-11-2012

No correio eletrônico SELJ, de 14-11-2012, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Palmital	41º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentão	120.000,00
Anhumas	41º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentinho	60.000,00
Guariba	Ginastrada	80.000,00

Na representação SDS-26, de 14-11-2012 (via correio eletrônico), sobre convênios: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do que dispõe o Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana - Soma	Aquisição	30.000,00
Aequotam - Associação de Equoteparia de Americana	Aquisição	50.000,00
Andradina	Aquisição (PM)	50.000,00
Araraquara	Aquisição (PM)	35.000,00
Educandário Sagrados Corações (Barretos)	Aquisição	45.000,00
Buritama	Aquisição (PM)	30.000,00
Casa da Criança (Caçapava)	Aquisição	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras - Apae	Aquisição	30.000,00
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria (Campinas)	Aquisição	30.000,00
Casa dos Menores de Campinas	Aquisição	30.000,00
Associação Beneficente dos 13 (Treze) Pais - Lar da Criança Feliz (Campinas)	Aquisição	90.000,00
Associação Nossa Senhora das Mercês (Campos do Jordão)	Aquisição	50.000,00
Educandário São José (Catanduva)	Aquisição	30.000,00
Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos	Aquisição	60.000,00
Centro de Apoio, Ação e Transformação Oiaeu (Ferraz de Vasconcelos)	Aquisição	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos - Apae	Aquisição	80.000,00
Gália	Aquisição (PM)	30.000,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima (Guararapes)	Aquisição	100.000,00
Casa de Santa Rita (Ibiúna)	Aquisição	30.000,00
Casa de Santa Rita (Ibiúna)	Aquisição	50.000,00
Iracemápolis	Aquisição (PM)	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia - Apae	Aquisição	30.000,00
Lar de Velhice Maria de Sousa Spinola (Novo Horizonte)	Aquisição	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio Paulista - Apae	Aquisição	30.000,00
Lar Vicentino de Penápolis	Aquisição	30.000,00
Associação Renascer da Terceira Idade de Penápolis - Artipe	Aquisição	30.000,00
Pirajuí	Aquisição (PM)	30.000,00
Populina	Aquisição (PM)	30.000,00
Caeerp - Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto	Aquisição	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino - Apae	Aquisição	60.000,00
Assistência Vicentina Frederico Ozanam (Salto)	Aquisição	100.000,00
Lar São Vicente de Paulo (Santa Cruz do Rio Pardo)	Aquisição	50.000,00
Associação Casa da Esperança (Santos)	Aquisição	30.000,00
Associação Estrela da Esperança Internacional Brasil - Star Of Hope (Santos)	Aquisição	70.000,00
Casa Vó Benedita CVB (Santos)	Aquisição	40.000,00
Programa de Assistência à Criança Lar e Esperança - Proacle (São Joaquim da Barra)	Aquisição	60.000,00
Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira (São Joaquim da Barra)	Aquisição	50.000,00
Núcleo Assistencial e Educacional Espírita Joanna De Angelis (São Manuel)	Aquisição	30.000,00
Lar São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo	Aquisição	50.000,00
Abrigo dos Velhinhos Frederico Ozanam (São Paulo)	Aquisição	30.000,00
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto (São Paulo)	Aquisição	40.000,00
Arco Associação Beneficente (São Paulo)	Aquisição	100.000,00
Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira (São Paulo)	Aquisição	85.000,00
Associação Batista da Penha (São Paulo)	Aquisição	50.000,00
São Vicente	Aquisição (PM)	100.000,00
Associação Evangélica Lar de Betânia (São José do Rio Preto)	Obras	100.000,00
Casa do Menor de Sorocaba	Aquisição	50.000,00
Centro de Convivência Infantil Criança Feliz (Sumaré)	Aquisição	30.000,00
Cáritas Paroquial Regional de Suzano	Aquisição	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba - Apae	Obras	100.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba - Apae	Aquisição	60.000,00
Sociedade Movimento dos Focolari (UPS: Vargem Grande Paulista)	Aquisição	30.000,00
Associação Missão Belém (Projeto Recomeçar) (São Paulo)	Aquisição	153.130,00

No correio eletrônico SH, de 13-11-12, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 16-5-2012, relativo à Exposição de Motivos SH 21-12, que aprovou como convenente o Município de Reginópolis (USDM 127653), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para "Execução de obras de infraestrutura e de equipamento social no Conjunto Habitacional Reginópolis B"."

No correio eletrônico SH, de 14-11-2012, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 14-6-2012, relativo à Exposição de Motivos SH 37-12, na parte referente ao Município de Ourinhos (USDM 132293), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para Obras de infraestrutura nos Conjuntos Habitacionais: "Cizira Sandano Migliari" (Ourinhos A), "Asise Chequer Nicolau" (Ourinhos B/C), "Caiuá" (Ourinhos D) e "Orlando Quagliato" (Ourinhos F) - PEM."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 27460/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Biritiba Mirim, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 132/2009, firmado em 31-07-2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 152 e 154 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original. - Data da assinatura: 09-11-2012

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 19-11-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - Processo GG 27.539-2012 - Construção de ponte sobre o Ribeirão da Prata - Estrada Municipal DCR-371.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-11-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 76.766,35, sendo R$ 72.346,65, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R$ 4.419,70, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - Processo GG 27.548-2012 - Construção de ponte sobre o Córrego do Tijuco Preto - Estrada Municipal DCR-224.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-12-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 69.771,62, sendo R$ 65.701,66, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R$ 4.069,96, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - Processo GG 27.555-2012 - Construção de ponte sobre o Ribeirão do Bugio - Estrada Municipal DCR-342.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-13-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 69.771,62, sendo R$ 65.701,66, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R$ 4.069,96, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.